



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

LEI Nº 2.097 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

“Inclui no calendário oficial do município de Primavera do Leste – MT, a Semana da Gastronomia, e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º – Fica incluído no Calendário oficial do Município de Primavera do Leste – MT, a “**SEMANA DA GASTRONOMIA**”, a ser comemorada nos dias 20 a 25 de setembro, anualmente.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 02 de agosto de 2022.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.